



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º 16/2020

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, com sede na Rodovia BR 116, KM 589,8, Distrito de Realeza, na cidade de Manhuaçu/MG inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0008-19, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral – José Geraldo Soares, Sr. JOSÉ GERALDO SOARES, Diretor Geral pro tempore/Ordenador de Despesas do Campus Manhuaçu, nomeado pela PORTARIA-R Nº 381/2017, publicada no DOU de 18/04/2017, retificada pela PORTARIA-R Nº 890/2018, publicada no DOU de 09/10/2018, inscrito no CPF sob o nº 423.981.856-72, portador da Carteira de Identidade nº MG-2233073, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 19/11/2020, processo administrativo n.º 23773.000342/2020-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e insumos para as áreas de Ciências Agrárias dos *campi* Manhuaçu, Muriaé e Rio Pomba especificado(s) no ENCARTE A do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES , CNPJ: 37.663.213/0001-03 - Endereço: Avenida Victorio Fornazaro, 35 - Vila Sul Americana, Carapicuíba/São Paulo, CEP: 06.397-000, Telefone: (11) 4184-4223, E-mail: legalizacao@tiagomansocontabil.com.br							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade – Campus Manhuaçu	Valor Un	Prazo garantia ou validade
5	MESA AGITADORA PARA AMOSTRA DE SOLO. AGITAÇÃO: ORBITAL ESTRUTURA: AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. INSTALAÇÃO: BANCADA. MOTORIZAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA COM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA MICROPROCESSADO; COM TIMER. PLATAFORMA: 16 SUPORTES EM ALUMÍNIO COM GARRAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 11 ERLNMEYERS DE 125 ML CADA. CAPACIDADE TOTAL COM AS BANDEJAS: 176 ERLNMEYERS. DIMENSÕES	Matoli Equipamentos para Laboratório	130M014	Unidade	1	R\$ 7500,00	12 MESES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



	DA MESA (MM.): L=520 X P=410 X A=400 DIMENSÕES MESA COM PLATAFORMA - TOTAL (MM.): L= 900 X P=600 X A=600 RPM: ATÉ 250 COM LEITURA DIGITAL ALIMENTAÇÃO: 220V ITENS CONFIGURÁVEIS SOB PEDIDO: PLATAFORMA, CAPACIDADE E QUANTIDADE DE PROVAS, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DAS PROVAS NA BANDEJA, COM OU SEM TIMER, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE RPM, MATERIAL DOS SUPORTES E BENDAJS (ALUMÍNIO, INOX), ETC.						
25	MOINHO DE FACA. TIPO SUPER MACRO. USO PARA PROCESSAMENTO DE GRÃOS, MADEIRA, TUBÉRCULO, FOLHAS E CAULE. UTILIZADO COM AMOSTRAS SECAS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA. ESTRUTURA: CAIXA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI; COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; COM PÉS EM BORRACHA ANTIVIBRATÓRIO; DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): (L)540 X (P)530 X (A)670; PESO APROXIMADO DE 105 KG; CÂMARA EM FERRO FUNDIDO, COM PARTE INTERNA CROMADA E EXTERNA COM PINTURA DE AÇO INOX; ROTOR EM AÇO CARBONO CROMADO; CÂMARA DE MOAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS (EM MM): DIÂMETRO 200 X PROFUNDIDADE 77. TAMPA EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 304; 4 FACAS MÓVEIS INSTALADAS NO ROTOR E 6 FIXAS EM VND, COM TRATAMENTO TÉRMICO E RETIFICADAS NO CORTE, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA ENTRE AS FACAS; FECHO DE TRAVA DA TAMPA; BOCAL DE ENTRADA DO MATERIAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS (L)80 X (C)50 MM; SUPORTE INTERCAMBIÁVEL PARA TELA DE 10/20/30 MESH, FUNIL PARA ADIÇÃO DE AMOSTRA, COM TAMPA TIPO LABIRINTO E GUILHOTINA DOSADORA, CAIXA COLETORA E RAMPA PARA COLETA EM FLUXO CONTÍNUO, EM AÇO INOX AISI 304; DISPOSITIVO PARA COLETA EM FLUXO CONTINUO; RASPADOR EM AÇO INOX AISI 304, PARA LIMPEZA DAS FACAS; SOQUETE EM MADEIRA COM CABO METÁLICO. SEGURANÇA: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA O MOTOR NÃO SER ACIONADO SE ESTIVER ABERTO. ENERGIA: MOTOR DE INDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 CV, CORRENTE ALTERNADA; RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DO MOTOR, CABO QUADRIFILAR (TRÊS FASES E UM TERRA), COM DUPLA ISOLAÇÃO, PLUG E TOMADA DE 4 PINOS (CONFORME NBR13249).TENÇÃO DE OPERAÇÃO: 220 V. GARANTIA: MÍNIMA DE 1	Matoli Equipamen tos para Laboratório	050M015	Unidade	1	R\$ 10999,99	12 MESES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



	ANO PARA PEÇA E ACESSÓRIOS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CUBA NÃO PRECISA SER REFRIGERADA. MODELO DE REFERÊNCIA CIENLAB CE-430/SM.						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando couber, está disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu.
- 3.2. Não existe órgão participante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



*participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS MANHUAÇU**



8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manhuaçu, 19 de novembro de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

José Geraldo Soares  
CPF: 423.981.856-72  
IF Sudeste de Minas Gerais  
Campus Manhuaçu

DocuSigned by:  
*Vanessa de Salvi*  
C5A06EEA505545C...

---

Vanessa de Salvi  
CPF:253.354.418-36  
VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS  
PERMANENTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 143/2020 - MNUDAP (11.05.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 19 de Novembro de 2020**

**ATA\_16-2020\_-\_PREGO\_SRP\_07-2020\_-\_VANESSA\_DE\_SALVI.pdf**

**Total de páginas do documento original: 6**

*(Assinado digitalmente em 02/12/2020 10:24 )*

**WENNIA ANTUNES BAIA**

*COORDENADOR*

*2357602*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **143**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **19/11/2020** e o código de verificação: **861999764a**